

## **ORIENTAÇÕES PARA CUSTEIO DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE DOS MUNICÍPIOS SEM NASF**

### **A quem se destinam estas orientações?**

As orientações a seguir destinam-se aos municípios que NÃO possuem NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família) e pleiteiam o custeio do Programa Academia da Saúde ou já fazem jus ao recurso. As regras estão definidas na Portaria GM/MS nº 183, de 30 de janeiro de 2014.

### **Quem pode solicitar o recurso de custeio?**

- Município que possui polo do Programa Academia da Saúde em funcionamento e que recebeu recurso do Ministério da Saúde para construção (segundo as Portarias GM/MS nº 1.401 de 2011 e nº 2.684 de 2013).
- Município que possui polo do Programa Academia da Saúde reconhecido como SIMILAR em portaria específica do MS.

### **Portaria GM/MS nº 183, de 30 de janeiro de 2014**

Regulamenta o artigo 18 da Portaria GM/MS nº 1.378, de 9 de julho de 2013, a qual regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

Foram definidas 07 ações e serviços públicos como estratégicos para Vigilância em Saúde, sendo eles:

**I - Vigilância Epidemiológica Hospitalar (VEH);**

**II - Serviço de Verificação de Óbito (SVO);**

**III - Registro de Câncer de Base Populacional (RCBP);**

**IV - Vigilância Sentinela da Influenza;**

**V - Projeto Vida no Trânsito;**

**VI - Programa Academia da Saúde; e**

**VII - Laboratórios Centrais de Saúde Pública (LACEN).**

## **Como solicitar o recurso de custeio?**

Os municípios que NÃO possuem NASF podem pleitear o recurso de custeio do Programa Academia da Saúde conforme o seguinte passo a passo:

1 – Preencher os termos de compromisso afirmando ter condições para o cumprimento de todos os requisitos de habilitação e manutenção dos serviços/ ações estratégicos, submetendo-o à aprovação pela CIB; (Anexos I e II da Portaria GM/MS nº 183, que se encontra ao final deste instrutivo);

2 – Encaminhar os termos preenchidos ao gabinete da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde (SVS/Ministério da Saúde).

Assunto: **Solicitação de recurso de custeio do Programa Academia da Saúde**

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco- G, Ed. Sede, sobreloja, sala 110.

CEP: 70058-900 Brasília-DF

3 – Aguardar a confirmação da habilitação, que ocorrerá com a publicação de portaria específica, sendo o repasse realizado de forma automática mês a mês entre os Fundos de Saúde Nacional e o correspondente estadual ou municipal.

## **Existe prazo para solicitar o recurso de custeio?**

Para aqueles que já recebem o incentivo de custeio, existe um prazo. Este prazo é de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de publicação da Portaria GM/MS nº 183 de 2014, portanto, **até o final de maio de 2014**.

## **Para quem não existe prazo?**

O município que implantar o polo do Programa Academia da Saúde e NÃO tiver NASF pode solicitar o custeio a qualquer tempo.

## **E se o município tiver outras ações e serviços estratégicos da Vigilância em Saúde?**

Neste caso, o município pode solicitar incentivo para um ou mais serviço ou ação estratégica de saúde pública no mesmo documento, desde que seja aprovado pela CIB (Resolução).

## **Quais são os requisitos para ter polo do Programa Academia da Saúde considerado em funcionamento para receber o recurso de custeio?**

- 1 – NÃO ter NASF implantado, ou seja, NASF em funcionamento;
- 2 – Ter o polo cadastrado no SCNES no código 74 - Polo Academia da Saúde ou no código 12 – Serviço de Apoio Estrutura de Academia da Saúde em estabelecimento da Atenção Básica para os similares (Portaria SAS/MS nº 24, de 14 de janeiro de 2014).
- 3 – Ter profissional cadastrado no SCNES, conforme lista de CBO da Portaria GM/MS nº 2.684/2013, Anexo III (que se encontra ao final deste instrutivo), com carga horária de 40 horas/semanais (conforme Anexo II da mesma portaria);
- 4 – Ter polo vinculado a um estabelecimento da Atenção Básica.

## **Qual é o valor do recurso de custeio?**

O valor mensal será de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por ente federativo, independente da quantidade de polos habilitados que NÃO tenham NASF.

## **Mas o valor do recurso de custeio não é pouco?**

Esse incentivo compõe um bloco do piso variável e, dessa forma, os recursos podem ser destinados de acordo com a necessidade local. Além disso, destaca-se que se trata de um programa co-financiado, ou seja, os recursos também podem advir do Município, Estado e de outros parceiros.

## **O recurso de custeio pode ser suspenso?**

O recurso pode ser suspenso em duas hipóteses: se houver ausência, pelo prazo de seis meses consecutivos, de profissional cadastrado no SCNES para a execução das ações do Programa; e se for instalado NASF no Município.

Atenção! A suspensão se dará na ação ou serviço que deixa de cumprir o requisito. Não se suspende todo o piso variável.

## **Como sei se vou receber o recurso de custeio?**

O Ministério da Saúde publicará uma portaria específica informando que o Município, Estado ou DF está habilitado ao recebimento do recurso de custeio. Portanto, as Secretarias Municipais, Estaduais e/ou demais entes federados precisam ser reconhecidos, por meio de portaria específica do MS, como aptos a receberem o recurso de custeio, incluindo-o no Piso Variável de Vigilância em Saúde.

Atenção! Em caso de não ser habilitado, o município receberá, via ofício, a informação sobre a pendência existente.

## PORTARIA GM/MS Nº 183, DE 30 DE JANEIRO DE 2014

### ANEXO I

(MODELO EM PAPEL TIMBRADO)

Termo de Compromisso para implantação de Ações e Serviços Públicos Estratégicos de Vigilância em Saúde UF:

Município (se for o caso):

Secretaria Municipal/Estadual de Saúde de \_\_\_\_\_.

A Secretaria Municipal/Estadual de Saúde de \_\_\_\_\_, representada pelo seu Secretário Municipal/Estadual de Saúde, vem por meio deste Termo se comprometer com as responsabilidades relacionadas à execução das ações específicas a cada uma das Ações e Serviços Públicos Estratégicos de Vigilância em Saúde listados abaixo, e para tanto, se candidatar ao recebimento do montante do recurso proporcional às ações e serviços públicos estratégicos a qual se habilita, para os quais admite atender aos critérios e as exigências mínimas para execução das ações e funcionamento dos serviços públicos estratégicos, definidos na Portaria GM/MS nº 183, de 30 de janeiro de 2014.

1. (listar os serviços/ações aos quais se habilita).

(local), \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
GESTOR(A) MUNICIPAL/ ESTADUAL  
(Nome e assinatura)

## ANEXO II

(MODELO EM PAPEL TIMBRADO)

Termo de Compromisso para manutenção de Ações e Serviços Públicos Estratégicos de Vigilância em Saúde UF:

Município (se for o caso):

Secretaria Municipal/Estadual de Saúde de \_\_\_\_\_.

A Secretaria Municipal/ Estadual de Saúde de \_\_\_\_\_, representada pelo seu Secretário Municipal/Estadual de Saúde, vem por meio deste Termo se comprometer com a manutenção das Ações e Serviços Públicos Estratégicos de Vigilância em Saúde, listados abaixo, e com as responsabilidades relacionadas à execução das ações específicas, e para tanto, se candidatar a continuar recebendo o montante do recurso proporcional às ações e serviços públicos estratégicos já implantados, para os quais admite atender aos critérios e as exigências mínimas para execução das ações e funcionamento dos serviços públicos estratégicos, definidos na Portaria GM/MS nº 183, de 30 de janeiro de 2014.

**2. (listar os serviços/ações já implantados).**

(local), \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2014.

---

GESTOR(A) MUNICIPAL/ ESTADUAL  
(Nome e assinatura)

**PORTARIA GM/MS Nº 2.684, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2013**

ANEXO III

Código Brasileiro de Ocupação - CBO	DESCRIÇÃO DA OCUPAÇÃO
2241-E1	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA NA SAÚDE
2516-05	ASSISTENTE SOCIAL
2239-05	TERAPEUTA OCUPACIONAL
2236-05	FISIOTERAPEUTA GERAL
2238-10	FONOAUDIOLOGO GERAL
2237-10	NUTRICIONISTA
2515-10	PSICOLOGO
1312-C1	SANITARISTA
5153-05	EDUCADOR SOCIAL
2263-05	MUSICOTERAPEUTA
2263-10	ARTERAPEUTA